

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS QUINZE HORAS, NO SCS QUADRA 08, LOTE S/Nº, BLOCO B-50, 1º SUBSOLO, ED. SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BRASÍLIA/DF, CEP 70.333-900, NA FORMA ABAIXO:
CNPJ nº 09.168.704/0001-42 NIRE nº 53.5.0000348-7**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e quinze, às quinze horas, na sala de reuniões da Presidência da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, localizada no SCS, Quadra 08, Lote s/nº, Bloco B-50, 1º Subsolo, Ed. Super Center Venâncio 2000, nesta Cidade de Brasília–Distrito Federal, reuniram-se, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 131 e no Artigo 132 da Lei nº 6.404, de 1976, as ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA de acionistas da EBC, em atendimento ao Edital de Convocação a seguir transcrito: "Em conformidade com o disposto no art. 9º e art. 15, incisos II e IV, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, ficam convocadas as **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** da Empresa, cumulativamente, para reunirem-se no dia 27 de abril de 2015, as 15:00 horas, na sede da Entidade, localizada no SCS Quadra 08 – Lote s/nº, Bloco B-50 – Venâncio 2000 – 1º Subsolo, Brasília/DF, para deliberação sobre os seguintes assuntos, constantes da ordem do dia: I – **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório de Administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2014; 2) aprovar a remuneração global dos Administradores da Empresa e deliberar sobre a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; e 3) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 2014, no valor de R\$ 95.288.805,71 (noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta e um centavos), conforme a seguinte distribuição: 3.1) o valor de R\$ 4.764.440,28 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) será destinado à constituição de Reserva Legal; 3.2) o valor de R\$ 20.596.712,37 (vinte milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e doze reais e trinta e sete centavos) será destinado à formação de Reserva de Incentivos Fiscais; 3.3) o valor de R\$ 1.984.025,76 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), como Ajustes de Exercícios Anteriores, positivo, originário da mudança de critério contábil, no que tange ao reconhecimento de despesas realizadas a título de convênios, implicando na anulação de despesas de exercícios anteriores; 3.4) o valor de R\$ 17.977.919,71 (dezessete milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos), correspondendo a 25% do Lucro Líquido Ajustado, será destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas; e 3.5) o valor de 53.933.759,11 (cinquenta e três milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) será destinado à constituição de Reserva de Retenção de Lucro.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS QUINZE HORAS, NO SCS QUADRA 08, LOTE S/Nº, BLOCO B-50, 1º SUBSOLO, ED. SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BRASÍLIA/DF, CEP 70.333-900, NA FORMA ABAIXO:
CNPJ nº 09.168.704/0001-42 NIRE nº 53.5.0000348-7**

II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AUMENTO DE CAPITAL: 1) Aumento do Capital Social com a capitalização de parte do saldo de Reserva de Incentivos Fiscais, conforme segue: 1.1) o valor de 100.000.000,00 (cem milhões de reais), parte do saldo de Reserva de Incentivos Fiscais, será destinado ao aumento do Capital Social da empresa, face ao contido na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 24 de abril de 2014, em consonância com o disposto nos arts. 6º, §1º, e 9º do Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, e no art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.” Presentes à Assembleia o Senhor **LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY**, representante da única acionista, a União, conforme delegação de competência da Senhora Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF/PGFN nº 755, de 19 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2013, reuniu-se, em primeira convocação, dispensada a publicação convocatória, por se tratar a União de acionista única da Empresa Pública em tela, detentora da integralidade do seu capital social e presentes ainda o Senhor **NELSON BREVE DIAS**, Diretor-Presidente da EBC, escolhido pelo representante do acionista, nos termos do § 2º do artigo 9º do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e o Senhor **MIGUEL RAGONE MATTOS**, Presidente do Conselho Fiscal da EBC. Para fins de atendimento aos requisitos formais, assinou o representante da União o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a Presidência dos trabalhos, tendo convidado a mim, **JOSÉ DÁRIO MARTINS**, para secretariar a reunião, que ficou, assim, legalmente constituída. Com a palavra o Senhor Presidente da Assembleia, Procurador Luiz Frederico de Bessa Fleury, representante da União, em cumprimento à instrução de voto do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Joaquim Vieira Ferreira Levy, “com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST, autorizo o representante da União, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, a se realizar no dia 27 de abril de 2015, a votar: a) pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2014, nos termos propostos pela Companhia, à exceção dos efeitos decorrentes do não atendimento à recomendação a que se refere a Nota Explicativa nº 23, abordada no parágrafo 11, e da ressalva apresentada no Relatório dos Auditores Independentes, e com as recomendações da STN; b) conforme a orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

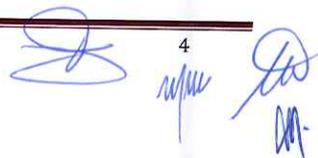
**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS QUINZE HORAS, NO SCS QUADRA 08, LOTE S/Nº, BLOCO B-50, 1º SUBSOLO, ED. SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BRASÍLIA/DF, CEP 70.333-900, NA FORMA ABAIXO:
CNPJ nº 09.168.704/0001-42 NIRE nº 53.5.0000348-7**

(Ofício nº 393/DEST-MP, de 21 de abril de 2015, e nos termos da Nota Técnica nº 196/CGCOR/DEST/SE-MP), apresentados à empresa, e tendo em vista o inciso IV do art. 8º do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 6.105.891,68 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa Empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; e g) condicionar o aumento da remuneração dos dirigentes à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. c) pela aprovação da destinação do lucro líquido do exercício de 2014, conforme proposta apresentada pela EBC, condicionada à expressa manifestação do Conselho Fiscal sobre o Plano Plurianual de Investimentos (orçamento de capital), observada as sugestões de melhorias do DEST para exercícios futuros: *“15. Como melhoria para o próximo ano recomenda-se que as demonstrações contábeis apresentem os valores do ano anterior conforme norma contábil (art. 176, § 1º da Lei nº 6.404/76) e sugere-se que no demonstrativo de fluxo de caixa todas as subvenções recebidas do Tesouro Nacional (custeio e capital) sejam expurgadas das atividades operacionais e contabilizadas nas rubricas referentes às atividades de financiamento.”* O Presidente da mesa, dando continuidade aos trabalhos, em cumprimento à instrução de voto do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Joaquim Vieira Ferreira Levy, deliberou: d) pela aprovação do aumento do capital social, conforme proposta da administração da empresa, e tendo em vista o art. 169 da Lei nº 6.404/76, com a sugestão de alteração do art. 5º do Estatuto Social, para que

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS QUINZE HORAS, NO SCS QUADRA 08, LOTE S/Nº, BLOCO B-50, 1º SUBSOLO, ED. SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BRASÍLIA/DF, CEP 70.333-900, NA FORMA ABAIXO:
CNPJ nº 09.168.704/0001-42 NIRE nº 53.5.0000348-7**

seja efetuada a atualização do novo valor do capital social. O representante da União deverá sugerir à Companhia, como melhoria futura, que adote as seguintes sugestões, conforme recomendação da STN: “7. De início cabe destacar que as demonstrações contábeis encaminhadas pela EBC não vieram acompanhadas dos valores correspondentes ao exercício de 2013, fato que prejudicou a análise da evolução da situação patrimonial e financeira da empresa. A apresentação dessas informações constitui exigência da Lei nº 6.404/76, conforme observa-se na redação de seu art. 176, §1º: §1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.” 16. Conforme informado pela Empresa por meio do Memo. nº 04/2015/CONFIS/EBC, de 09.04.2015, a despeito da destinação específica da Lei nº 11.652, de 07.04.2008, os recursos recebidos a título de CFRP foram classificados como subvenções governamentais. Todavia, em reunião de 31.03.2015 entre a EBC e membros dessa Secretaria, considerando a vinculação específica citada, para as próximas prestações de contas, a Empresa foi orientada a reconhecer a receita da Contribuição como receita própria, ainda que esses recursos estejam sujeitos a contingenciamento orçamentário. 17. No tocante às subvenções do Tesouro, a Companhia registra apenas o valor total recebido, sem discriminar as que sejam para custeio e investimentos. Tendo em vista os efeitos sobre a destinação de resultados, recomendamos evidenciar, pelo menos em nota explicativa, de forma separada as subvenções de custeio e capital. 18. Segundo a Nota Explicativa nº 22.4 (Ajustes de Exercícios Anteriores), “os ajustes de exercícios anteriores – R\$ 1.984.025,76 – originam-se da mudança de critério contábil no que tange ao reconhecimento de despesas realizadas por meio de convênios”. A esse respeito, chamamos a atenção para a NBC TG 26 (R2) – Apresentação das Demonstrações Contábeis combinada com a NBC TG 23 (R1) – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro que determinam a reapresentação retrospectiva das demonstrações como se a nova política tivesse sido sempre aplicada ou como se um erro de períodos anteriores nunca tivesse ocorrido.” Com relação a ressalva consignada na letra “c” do voto do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, quanto a “pela aprovação da destinação do lucro líquido do exercício de 2014, conforme proposta apresentada pela EBC, condicionada à expressa manifestação do Conselho Fiscal sobre o Plano Plurianual de Investimentos (orçamento de capital)”, a Administração da Empresa informa que encaminhou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 13 de abril de 2015, a Deliberação CONFIS nº 001/2015, de 30/03/2015, na qual consta a



EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS QUINZE HORAS, NO SCS QUADRA 08, LOTE S/Nº, BLOCO B-50, 1º SUBSOLO, ED. SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BRASÍLIA/DF, CEP 70.333-900, NA FORMA ABAIXO:
CNPJ nº 09.168.704/0001-42 NIRE nº 53.5.0000348-7**

expressa manifestação daquele Conselho sobre o Plano Plurianual de Investimentos para aplicação nos exercícios de 2016 a 2018. Tendo em vista a aprovação do aumento, o novo valor do Capital Social da EBC passa a ser de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), dividido em duzentas mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 5 (cinco) vias, que após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim, José Dário Martins, pelo representante da União, pelo Presidente do Conselho Fiscal e pelo Diretor-Presidente da EBC, para os fins determinados em lei.



LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante da União



MIGUEL RAGONE MATTOS
Presidente do Conselho Fiscal



NELSON BREVE DIAS
Diretor-Presidente



José Dário Martins
Secretário